



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

CONTRATO 07/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Elder Gobbi**, portador do RG Nº 4.980.746-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 748.304.659-72, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a **Empresa MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.955.893/0001-88, e Inscrição Estadual 13.774.783-7 estabelecida a Avenida Dr. Meirelles nº 355A, Tijucal Altos do Coxipo – Cuiabá/MT – CEP: 78.088-500, neste ato representada pela Sra. Maiara Cristine Siqueira Silva, portadora do RG n.º 1718802-4 SSP/MT e CPF n.º 029.987.941-06, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo Decreto Federal 11.871/2023 tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto **O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE – MATERIAL DE LIMPEZA							
ITEM	UNID	QTD	COD. TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
01	Frasco	20	177284-8	ÁGUA SANITÁRIA – 1 LITRO Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a	Tuiuiu	2,88	57,60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg – Site: www.tapurah.mt.leg.br.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

				1 g/l, cor amarela esverdeada bastante fraca, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Embalagem de 1litro.			
02	Frasco	4	148573-3	ALCOOL EM GEL – 500 ML Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 70%, apresentação em gel. Embalagem de 500ml	Super Vale	5,98	23,92
03	Frasco	20	335740-6	ALCOOL LIQUIDO – 1 LITRO Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 70%, apresentação líquido. Embalagem de 1litro.	Super Vale	8,00	160,00
04	UNID	02	429159-0	BALDE 12 LITROS Balde plástico translucido, com capacidade de 12 litros	Arqplast	14,67	29,34
05	UNID	02	132421-7	BALDE 20 LITROS Balde de Plástico resistente, com capacidade de 20 Litros com alça	Merconplast	18,56	37,12
06	UNID	02	274902-5	CABO DE VASSOURA Cabo em madeira, revestido em plástico, medindo aprox. 1,20m.	DSR	2,88	5,76
07	Frasco	40	00056777	DESINFETANTE LIMPADOR PERFUMADO – 2 LITROS Desinfetante - Categoria Limpador Perfumado Indicado para limpeza geral, azulejos, banheiro, cozinha, pias, bancadas e outras superfícies laváveis – Composição: Amina quaternária de coco etoxilada e álcool etoxilado Fragrâncias Variadas: Tropical/Floral/Lavanda ou outros. Frasco plástico contendo 2L.	Tuiuiu	4,49	179,60
08	UNID	20	00065422	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO GEL COM APLICADOR Desodorizador sanitário gel adesivo com aplicador Gel Adesivo 37g a 42g para até 6 Aplicações, Aplicador, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na ANVISA.	Flor de Lavanda	5,75	115,00
09	Frasco	40	00032261	DESODORIZADOR DE AMBIENTE Desodorizador/ aromatizante de ambiente, tipo aerossol (Spray), essências diversas, uso geral, características adicionais biodegradável. 360 ml.	Ultrafresh	9,60	384,00
10	Frasco	20	160877-0	DETERGENTE DE LOUÇA – 500 ML Detergente, composição alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação limpeza em geral, aroma neutro, características adicionais tensoativo biodegradável, aspecto físico líquido. Embalagem de 500ml	Oeste	3,22	64,40
11	UNID	02	346322-2	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Dispenser Papel Toalha Interfolhas – em plástico, na cor branca medindo 25,5 x 27,20 x 12,50 no formato quadrangular	Plestin	34,85	69,70
12	UNID	02	00012298	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel com reservatório de 800 ml	Plestin	36,45	72,90
13	PCT	02	148751-5	ESPONJA DE AÇO Produto feito de palha de aço na espessura fina, de material abrasivo. Voltada para limpeza pesada. Pacote com 60/25 gramas – 8 unidades	Q Lustre	2,71	5,42
14	UNID	20	128293-0	ESPONJA DE LIMPEZA Espanja limpeza, material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade	Nobre	0,75	15,00

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg – Site: www.tapurah.mt.leg.br



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

				alta, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 20 m. Unidade			
15	Frasco	12	68649-2	INSETICIDA AEROSOL Inseticida aerossol 300 ml.	Insect	11,88	142,56
16	UNID	02	00027865	LIXEIRA COM PEDAL 50L Lixeira 50L com pedal +haste + aro – Material Poletileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) de polipropileno rígido com pedal, retangular, medindo 33cm largura, 22cm comprimento, 72 cm altura, capacidade 50 litros nas cores: Preto/Branco/Cinza	Jaguar	96,56	193,12
17	UNID	03	261388-3	LIXEIRA TAMPA BASCULANTE 60LITROS Lixeira Basulante de 60 Litros largura 38cm comprimento 38 cm, altura 72 cm, material Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Cores variadas: Preto/Branco/Cinza	Merconplast	47,50	142,50
18	PAR	06	405977-8	LUVA MULTIUSO DE BORRACHA Luva Multiuso de Borracha Latéx Amarelo Tamanho M – par Composição: Borracha Natural de Látex, Borracha Química e Pigmentos.	Nobre	2,06	12,36
19	Frasco	15	00058935	MULTI USO – 500 ML Solução limpeza multiuso- limpador multiuso fragrâncias; Composição lauraminaoxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante fragrâncias, água, e embalagem plástica de 500 ml.	Nobre	3,96	59,40
20	UNID	30	412984-9	ODORIZADOR DE AMBIENTES REFIL 12 ML Embalagem contendo refil de 12 ml composição: Fragrância e propelentes	Puro Ar	10,74	322,20
21	UNID	08	00028596	PANO DE CHÃO – GRANDE Pano limpeza, material fibras diversas, características adicionais alvejado, aplicação uso geral, cor branca, medidas 80cm x 90cm.	CCA	4,73	37,84
22	UNID	10	0002055	PANO DE COPA E COZINHA Pano prato, tecido 100% algodão medindo 45 x 75cm.	CCA	4,07	40,70
23	UNID	10	00015079	PANO MULTIUSO EM MICROFIBRA Pano Multi-Usado em microfibras composto por 80% poliéster e 20% poliamida, para uso doméstico e automotivo, enxuga mais não solta fiapos, nas cores diversas medindo 50x80 cm	CCA	6,55	65,50
24	PCT	40	166531-6	PAPEL HIGIÊNICO DE 16 ROLOS, 30 METROS FOLHA DUPLA Papel higiênico, celulose virgem, 30m x 10 cm, folha dupla, branca. Papel higiênico de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, alta alvura, com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado com 16 rolos de 30 metros.	Bob	23,00	920,00
25	PCT	30	0007228	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Papel toalha - de alta qualidade, macio, interfolhas com 2 dobras, medindo 23 x 27cm, isento de impureza, 100% celulose, c/ gramatura de 40/42 gr/m2, absorção própria, cor branca. Pacote com 1.000 folhas	Bell	7,85	235,50
26	Bombona	04	0006373	REMOVEDOR DE SUJEIRAS – 5 LITRO Produto líquido formulado a base de ácidos inorgânicos e agentes oxidantes COMPOSIÇÃO Ácido Dodecil Benzeno	Trium	19,14	76,56

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg – Site: www.tapurah.mt.leg.br.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

				Sulfônico, Ácido Glicólico, Ácido Oxálico, Agente Controlador de pH, Espessante, Fragrância, Corante e Água. Componentes Ativos: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico e Ácido Glicólico. Frasco de 5 Litros			
27	UNID	03	00019384	RODO 60 CM (puxa e seca) Rodo (Puxa e Seca – cabo em madeira revestida com plástico, com comprimento de aproximadamente 1,50m, base com 60cm de largura, em polipropileno, com 2 laminas de borracha	DSR	8,64	25,92
28	UNID	05	00034068	RODO DE ESPUMA LIMPA AZULEJO Rodo de limpeza com espuma e fibra abrasiva feito para esfregar forte e para limpeza pesada.	DSR	5,86	29,30
29	Pacote	05	148458-3	SABÃO EM PÓ – 500g Sabão alvejante - em pó, para limpeza pesada, em uso em geral, acondicionado em pacote de 500gr.	Oeste	6,88	34,40
30	Litro	15	36567-0	SABONETE LIQUIDO – 1 LITRO O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Detergente líquido, neutro, aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes. Devem constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição. Validade mínima de 02 anos. Embalagem de 1 Litro	Yandra	13,95	209,25
31	PCT	50	0009605	SACO DE LIXO - 50 LITROS Saco de Lixo Reforçado de 50litros, Produto de Polietileno de alta densidade e polietileno reciclado. Com garantia de qualidade, sendo testados e aprovados pelo controle de qualidade. Pacote com 20 unidades.	Alphaplast	4,36	218,00
32	PCT	10	129263-3	SACO DE LIXO 100 LITROS Saco de Lixo Reforçado de 100Litros Produto de Polietileno de alta densidade e polietileno reciclado. Com garantia de qualidade, sendo testados e aprovados pelo controle de qualidade. Pacote com 20 unidades	Alphaplast	6,63	66,30
33	UNID	02	00055390	VASSOURA – PLASTICO Vassoura, material cerdas pêlo sintético, comprimento cepa 30 cm, características adicionais cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 4,50 cm.	DSR	11,93	23,86
TOTAL						447,08	4.075,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues na sede do Câmara Municipal de Tapurah nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

2.2. Endereço para entrega dos produtos:

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.
e-mail: administrativo@tapurah.mt.leg – Site: www.tapurah.mt.leg.br.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos.

2.3. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades solicitadas, com prazo de entrega não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/ NAD.

2.3.1. As solicitações mínimas devem ser de pelo menos R\$ 200,00 (duzentos reais), para iniciar o prazo para entrega dos itens solicitados.

2.3.2. Solicitações inferiores ao valor previsto no item anterior só poderão ocorrer nos casos de o saldo contratual ser inferior a solicitação, ou ainda caso o fornecedor aceite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global desta contratação é de R\$ 4.075,03 (quatro mil, setenta e cinco reais e três centavos), que serão pagos conforme cláusula quarta deste contrato.

3.2. Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação na Dispensa Eletrônica citado no preâmbulo desta.

3.3. Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias após o ateste da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

4.2. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os bens entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

4.3. A Câmara Municipal de Tapurah reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/03/2024.

5.1.1 Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e entrega de material, a Câmara Municipal de Tapurah reserva-se no direito



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.5 A existência da Fiscalização da Câmara, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

5.6 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.

5.7 É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.031.2001.3390.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DA CONTRATANTE:

7.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

7.1.6 - Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

7.1.7 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 – DA CONTRATADA:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

7.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) **Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**
- b) A contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização;
- c) As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes
- d) As entregas deverão ser realizadas através de transporte exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- g) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- i) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, §4º e art. 17, §3º ambos da Lei 14.133/2021.
- j) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- l) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- m) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

- n) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da administração pública, conforme previsto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As alterações contratuais devem seguir o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Caso a CONTRATADA deixar de cumprir alguma exigência do contrato, termo de referência ou edital poderá sofrer as penalidades dispostas no edital ou termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.1.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA/IBGE, devendo ser considerado intervalos mínimos de 12 meses entre a proposta e o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CASO DE RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, artigos de 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA

12. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do documento Aviso – Dispensa Eletrônica nº 07/2024, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

13.1. Este contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que os casos omissos serão dirimidos pelo Foro de Tapurah/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

13.2. A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tapurah– MT, 05 de março de 2024.

ELDER
GOBBI:748.304.659-72
Assinado de forma digital por
ELDER GOBBI:748.304.659-72
Dados: 2024.03.05 09:13:29
-04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ELDER GOBBI
PRESIDENTE
CONTRATANTE

**MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA,
HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA**
CNPJ 33.955.893/0001-88
EMPRESA
CONTRATADA